



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE**

Aos 25 dias do mês de maio do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o município de Matina-Ba.

LOTE 02					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACARBOSE DE 50 MG	COMP	5.000	0,74	3.700,00
2	ACEBROFILINA 120 ML (ADULTO)	UND	1.200	6,50	7.800,00
3	ACEBROFILINA 120ML (PEDIÁTRICO)	UND	1.000	4,00	4.000,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	20.000	0,03	600,00
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	4,00	1.200,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	20.000	0,06	1.200,00
7	ALOPURINOL DE 300 MG	COMP	20.000	0,30	6.000,00
8	AMBROXOL ADULTO 100ML	UND	1.500	1,95	2.925,00
9	AMBROXOL PEDIÁTRICO 100ML	UND	1.500	1,80	2.700,00
10	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/12,5MG	COMP	5.000	0,84	4.200,00
11	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE	FRS	1.000	15,00	15.000,00



	POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML				
12	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO	UND	1.000	2,58	2.580,00
13	AMOXICILINA 500 MG	COMP	15.000	0,22	3.330,00
14	ATENOLOL 100 MG	COMP	20.000	0,14	2.800,00
15	ATENOLOL 50 MG	COMP	30.000	0,07	2.100,00
16	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	COMP	20.000	0,07	1.400,00
17	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP	30.000	0,07	2.100,00
18	BEZAFIBRATO 200 MG	COMP	3.000	1,00	3.000,00
19	BENFOTIAMINA 150 MG	DG	2.000	1,99	3.980,00
20	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL	UND	200	10,00	2.000,00
21	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	15.000	0,12	1.800,00
22	CEFALEXINA DE 500 MG	COMP	15.000	0,30	4.500,00
23	CETOCONAZOL + BETAMETASONA +SULF.NEOMICINA 30GR	BS	1.000	6,00	6.000,00
24	CETOCONAZOL POMADA	BS	1.000	4,20	4.200,00
25	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	15.000	0,26	3.900,00
26	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	COMP	15.000	0,53	7.950,00
27	CLORIDRATO DE ONDANESTRONA 4 MG	COMP	10.000	1,30	13.000,00
28	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 10MG	COMP	15.000	0,06	900,00
29	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	COMP	30.000	0,03	900,00
30	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500MG DE CALCIO)	COMP	5.000	0,14	700,00
31	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	5.000	1,00	5.000,00
32	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	5.000	3,00	15.000,00
33	CLORAFENICOL 250 MG	COMP	3.000	0,08	240,00
34	DIPIRONA 500MG/ML C/10ML	FR	3.000	1,20	3.600,00



35	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	40.000	0,14	5.600,00
36	ENALAPRIL 10 MG	COMP	30.000	0,08	2.400,00
37	ENALAPRIL 20 MG	COMP	30.000	0,09	2.700,00
38	ENALAPRIL 5 MG	COMP	30.000	0,10	3.000,00
39	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREAL 0,03 MG + 0,15 MG	COMP	15.000	0,09	1.350,00
40	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	30.000	0,06	1.800,00
41	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	30.000	0,08	2.400,00
42	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	50.000	0,08	4.000,000
43	IBUPROFENO 600 MG	COMP	20.000	0,19	3.800,00
44	IVERMECTINA 6 MG	COMP	10.000	0,92	9.200,00
45	LORATADINA 1 MG/ML 60ML	FR	500	3,00	1.500,00
46	LORATADINA 10 MG	COMP	10.000	0,11	1.100,00
47	LOSARTANA PÓSSICA 50 MG	COMP	90.000	0,09	8.100,00
48	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	10.000	0,10	1.000,00
49	METFORMINA 850 MG	COMP	30.000	0,12	3.600,00
50	MESALAZINA 1.200 MG	COMP	2.000	2,00	4.000,00
51	NIMESULIDA 100MG	COMP	40.000	0,10	4.000,00
52	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP	3.000	2,50	7.500,00
53	OMEPRAZOL 20MG	COMP	45.000	0,11	4.950,00
54	PARACETAMOL 500 MG	COMP	30.000	0,14	4.200,00
55	RANITIDINA DE 150 MG	COMP	10.000	0,05	500,00
56	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML	FR	500	3,79	1.895,00
57	RIVAROXABANA 10MG	COMP	1.000	7,00	7.000,00
58	RIVAROXABANA 20MG	COMP	2.000	8,25	16.500,00
59	SECNIDAZOL DE 1000MG	COMP	5.000	0,80	4.000,00
60	SINVASTATINA 20 MG	COMP	30.000	0,10	3.000,00
61	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	3.000	1,54	4.620,00
62	SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMP	15.000	0,80	12.000,00
63	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SUSP. ORAL	FR	500	1,00	500,00



64	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	30.000	0,10	500,00
65	RIVAROXABANA 15MG	COMP	1.000	11,10	11.110,00
66	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	2.000	0,65	1.300,00
VALOR TOTAL				R\$ 281.890,00	

LOTE 03					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACETAZOLAMIDA 250 MG	COMP	3.000	0,45	1.350,00
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP	5.000	0,66	3.300,00
3	ACICLOVIR 400 MG	COMP	3.000	1,10	3.300,00
4	ACICLOVIR POMADA 10G	TB	1.000	3,00	3.000,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	10.000	0,24	2.400,00
6	ÁCIDO TRANEXAMICO 500 MG	COMP	1.000	1,00	1.000,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	1,76	1.760,00
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	5.000	0,49	2.450,00
9	ALCATRÃO MINERAL 10MG/G (1%)	BS	500	5,50	2.750,00
10	ALOPURINOL DE 100 MG	COMP	15.000	0,19	2.850,00
11	AMPICILINA DE 250 MG FRASCO 60 ML	FR	1.000	3,74	3.740,00
12	AMPICILINA DE 500 MG	COMP	5.000	0,36	1.800,00
13	AZITROMICINA 500 MG	COMP	10.000	1,76	17.600,00
14	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML + SERINGA DOSADORA (EQUIVALENTE A 600 MG)	UND	1.000	8,25	8.250,00
15	BISACODIL 5 MG	COMP	3.000	0,30	900,00
16	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE FRASCO SPRAY	UND	500	24,75	12.375,00
17	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 + 333,4MG / ML GTS	FR	1.000	6,00	6.000,00
18	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA CP.	COMP	10.000	0,44	4.400,00
19	CAPTOPRIL DE 25 MG	COMP	30.000	0,06	1.800,00
20	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 25 G	FR	50	17,60	880,00
21	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	10.000	0,23	2.300,00
22	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	5.000	0,25	1.250,00



23	CEFALEXINA SUSPENSÃO 50 MG/ML	FR	1.000	4,12	4.120,00
24	CIMETIDINA 200 MG	COMP	6.000	0,10	600,00
25	CINARIZINA 25 MG	COMP	8.000	0,10	800,00
26	CINARIZINA 75 MG	COMP	5.000	0,19	950,00
27	CLOPIDROGEL 75 MG	COMP	3.000	0,39	1.170,00
28	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA 2% MG/5G	BS	500	3,08	1.540,00
29	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO GOTEJADOR COM 50 ML	FR	1.000	3,00	3.000,00
30	CLORIDRATO DE AMBROXOL SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO	FR	300	2,00	600,00
31	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMP	5.000	2,20	11.000,00
32	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG	COMP	1.000	0,55	550,00
33	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	COMP	15.000	0,17	2.550,00
34	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120 MG	COMP	1.000	0,30	300,00
35	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20 MG/ML + MALEATO DE TIMOLOL 0,5 %	FR	300	5,00	1.500,00
36	COMPLEXO B POLIVITAMINICO SOL ORAL	FR	300	3,00	900,00
37	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10G	BS	1.000	1,65	1.650,00
38	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML EM FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	UND	1.000	2,39	2.390,00
39	DEXAMETASONA 4MG	COMP	5.000	0,55	2.750,00
40	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	COMP	20.000	0,08	1.600,00
41	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMP	20.000	0,07	1.400,00
42	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	UND	500	3,08	1.540,00
43	DICLORIDRATO DE CETIRIZINA 10 MG	COMP	1.000	0,25	250,00
44	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	5.000	0,08	400,00
45	DIMETICONA 40 MG	COMP	7.000	0,15	1.050,00
46	DIMETICONA GOTAS 10ML	FR	1.500	1,90	2.850,00



47	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5MG + 0,4MG	COMP	360	2,20	792,00
48	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMP	3.000	0,24	720,00
49	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE SUSP.P/ INALAÇÃO NASAL	UND	200	20,00	4.000,00
50	ESPIRONOLACTONA DE 100MG	COMP	3.000	0,50	1.500,00
51	ESPIRONOLACTONA DE 25 MG	COMP	6.000	0,20	1.200,00
52	ESPIRONOLACTONA DE 50MG	COMP	3.000	0,24	720,00
53	FENOTEROL 5MG FRASCO COM 20 ML	FR	300	5,11	1.533,00
54	FINASTERIDA 5 MG	COMP	1.000	0,34	340,00
55	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	10.000	0,42	4.200,00
56	GEL CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G	UND	200	25,00	5.000,00
57	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML C/100 ML	FR	500	3,60	1.800,00
58	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 35,6MG+37MG/ML C/ 100ML	FR	500	5,60	2.800,00
59	HIPROMELOSE 5 MG/ML (0,5 %)	FR	200	18,00	3.600,00
60	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO C/30ML	FR	1.000	4,50	4.500,00
61	IPATROPIO 0,250 MG / ML FRASCO C/20 ML	FR	500	3,60	1.800,00
62	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 10MG	COMP	5.000	0,45	2.250,00
63	ISOXSUPRINA CLORIDRATO 10 MG	COMP	300	4,85	1.455,00
64	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	3.000	1,00	3.000,00
65	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COMP	3.000	0,36	1.080,00
66	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	3.000	0,36	1.080,00



67	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COMP	3.000	0,34	1.020,00
68	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML FRASCO DE 100 ML + COPO DOSADOR	FR	500	7,20	3.600,00
69	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 ML C/ 10ML	FR	100	5,60	560,00
70	MEBENDAZOL 100MG	COMP	8.000	0,12	960,00
71	MEBENDAZOL 100MG/ 5ML	FR	1.000	2,90	2.900,00
72	METILDOPA 250 MG	COMP	10.000	1,00	10.000,00
73	METILDOPA 500 MG	COMP	1.000	1,33	1.330,00
74	METOCLOPRAMIDA DE 10 MG	COMP	8.000	0,36	2.880,00
75	METRONIDAZOL. CREME VAGINAL 100MG C/50 GR	UND	500	13,60	6.800,00
76	METOCLOPRAMIDA DE 4 MG SOLUÇÃO C/ 10ML	FR	500	3,20	1.600,00
77	METOTREXATO 2,5 MG	COMP	1.000	1,90	1.900,00
78	MISOPROSTOL 200 MG	COMP	3.000	25,00	75.000,00
79	NEOMICINA+BACITRACINA 10G POMADA	UND	1.000	3,90	3.900,00
80	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL	CAPS	3.000	1,00	3.000,00
81	NIFEDIPINO 20MG	COMP	20.000	0,15	3.000,00
82	NIFEDIPINO RETARD 20MG	COMP	5.000	0,25	1.250,00
83	NIMESULIDA SUSP.50MG/ML FRS C/15 ML	FR	300	5,60	1.680,00
84	NISTATINA CREME VAGINAL 60G COM APLICADOR	BS	1.000	8,20	8.200,00
85	NISTATINA SUSP. ORAL C/ 50ML	UND	200	7,20	1.440,00
86	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) CREME VAGINAL	BS	1.000	15,00	15.000,00
87	NITROFUZAZONA POMADA 2MG/G C/ 500G	UND	20	0,36	7,20
88	NORETISTERONA 0,35 MG	COMP	20.000	0,36	7.200,00
89	OLÉO MINERAL C/ 100ML	UND	300	4,50	1.350,00
90	ÓLEO CICATRIZANTE AGE 200ML	UND	200	22,00	4.400,00
91	PASTA D'ÁGUA C/120 G	FR	300	5,30	1.590,00
92	PERICIAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% 40MG/ML	FR	100	28,00	2.800,00



93	PERMANGANATO DE POTÁSSIO DE 100MG	COMP	2.000	0,15	300,00
94	PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 4.02 MG/ML	UND	500	6,90	3.450,00
95	PREDNISONA 20 MG	COMP	5.000	0,25	1.250,00
96	SABULTAMOL SUSPENSÃO 120ML	FR	200	3,60	720,00
97	SACCHAROMYCES BOULADII LIOFILIZADO SACHE 200MG C/6	CX	500	12,00	6.250,00
98	SACCHAROMYCES BOULADII LIOFILIZADO 100 MG	CÁPS	3.000	1,00	3.000,00
99	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G - ENVELOPES	UND	3.000	0,80	2.400,00
100	SIMETICONA 40 MG	COMP	5.000	0,25	1.250,00
101	SIMETICONA 75MG/ML GTS C/10 ML	FR	500	3,50	1.750,00
102	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	3.000	0,98	2.940,00
103	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G (1%) CREME	UND	100	5,60	560,00
104	TIAMAZOL 5MG	COMP	500	0,39	195,00
105	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	300	0,23	69,00
106	VITEILINATO DE PRATA COLÍRO 10 % FRASCO COM 20 ML	FR	15	5,00	75,00
107	ZINCO QUELATO 500MG	COMP	5.000	1,00	5.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 366.861,20	

LOTE 05					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	COMP	5.000	0,61	3.050,00
2	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	COMP	900	0,55	495,00
3	ADENOSINA 6MG/ML	AMP	500	6,75	3.375,00
4	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	1.000	0,38	380,00
5	ALPRAZOLAM DE 0,5 MG	COMP	10.000	0,41	4.100,00
6	ATRACÚRIO 10MG/ML AMP C/2,5 ML	AMP	50	15,00	750,00
7	BIPERIDENO 5MG /AMP	AMP	200	2,36	472,00
8	BROMAZEPAN DE 3 MG	COMP	5.000	0,13	650,00
9	BROMAZEPAN DE 6 MG	COMP	3.000	0,15	450,00



10	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	COMP	3.000	0,44	1.320,00
11	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML	AMP	500	21,00	10.500,00
12	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP.ORAL	FR	300	15,40	4.620,00
13	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	10.000	0,15	1.500,00
14	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMP	5.000	0,47	2.350,00
15	CLONAZEPAM 20ML GOTAS	FR	600	3,74	2.244,00
16	CLONAZEPAM DE 0,5 MG	COMP	10.000	0,19	1.900,00
17	CLONAZEPAM DE 2 MG	COMP	20.000	0,16	3.200,00
18	CLOPROMAZINA DE 100 MG	COMP	10.000	0,26	2.600,00
19	CLOPROMAZINA DE 25 MG	COMP	10.000	0,19	1.900,00
20	CLORIDRATO DE TETRACINA 1% FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTALMICA (COLIRIO ANESTESICO)	FR	50	9,90	495,00
21	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	15.000	0,13	1.950,00
22	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	10.000	0,92	9.200,00
23	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	COMP	15.000	0,41	6.150,00
24	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 25MG/5ML EV	AMP	600	1,42	852,00
25	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG	AMP	300	2,50	750,00
26	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG	COMP	1.000	0,22	220,00
27	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	5.000	0,35	1.750,00
28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	COMP	1.000	1,21	1.210,00
29	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML/AMP	AMP	400	8,25	3.300,00
30	CLORIDRATO DE TRAMODOL 100MG INJ	AMP	1.000	1,59	1.590,00



31	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP	1.000	0,55	550,00
32	CLOROPROMAZINA 25MG/5ML IM	AMP	300	1,28	384,00
33	CLORIDRATO DE SUCCINILCOLINA 200MG/ML	AMP	200	6,60	1.320,00
34	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG/10ML	AMP	500	19,80	9.900,00
35	DIAZEPAM 10 MG	COMP	10.000	0,12	1.200,00
36	DIAZEPAM 5 MG	COMP	15.000	0,08	1.200,00
37	DIAZEPAM DE 5MG/ML	AMP	1.000	1,26	1.260,00
38	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG	COMP	1.000	2,75	2.750,00
39	DOBUTAMINA 12,5 MG/2 ML	AMP	300	6,60	1.980,00
40	ETOMIDATO 2MG/L	AMP	500	15,95	7.975,00
41	FENITOINA 50MG/ML	AMP	500	6,93	3.465,00
42	FENOBARBITAL 100MG /ML	AMP	600	2,14	1.284,00
43	FERNOBARBITAL 100 MG	COMP	15.000	0,24	3.600,00
44	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML VIA EV	AMP	200	19,25	3.850,00
45	FLUOXETINA DE 20 MG	COMP	20.000	0,12	2.400,00
46	FENTANILA 48,5 MCG/ML	AMP	500	0,55	275,00
47	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	300	1,37	411,00
48	HALOPERIDOL DECONOATO	AMP	200	12,00	2.400,00
49	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25MG	COMP	1.000	1,26	1.260,00
50	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP	5.000	0,74	3.700,00
51	LEVOMEPRIMAZINA 40 MG/ML SOL.ORAL	FR	100	12,10	1.210,00
52	MORFINA 0,2MG/ML	AMP	1.000	5,44	5.440,00
53	MIDAZOLAM 5 MG/ML	AMP	500	9,90	4.950,00
54	NORADRENALINA 8 MG/ 4 ML	AMP	300	5,61	1.683,00
55	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	10.000	0,38	3.800,00
56	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	5.000	0,85	2.550,00



57	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	3.000	0,47	2.350,00
58	PAROXETINA DE 20 MG	COMP	5.000	0,25	1.250,00
59	PROPORFOL 1% 200 MG/ML	AMP	500	40,00	20.000,00
60	PERICIAZINA SOL.ORAL 1 % 10 MG/ML	FR	100	12,65	1.265,00
61	RISPERIDONA 1 MG	COMP	10.000	0,39	3.900,00
62	RISPERIDONA 1MG/ML SOL.ORAL FR 30 ML	FR	100	13,75	1.375,00
63	RISPERIDONA 2 MG	COMP	10.000	0,39	3.900,00
64	RISPERIDONA 3 MG	COMP	10.000	0,41	4.100,00
65	SERTRALINA DE 50 MG	COMP	10.000	0,37	3.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 185.960,00	

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.990.912/0001-83, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico maxi-med@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-3549, através de sua Representante Legal, a Sr.^a Maria Helena Teixeira Rocha, portadora da cédula de identidade nº 00.900.753-90 SSP-BA, e CPF: 092.897.885-25.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los no prazo de até 05 dias (úteis), contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 002-21PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 002-21PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 25/05/2021 e término em 25/05/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),



além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.



6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.



8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-21PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 25 de maio de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.990.912/0001-83

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº